



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
244/2021.

SUPRIME O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 3º DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 244/2021, QUE INSTITUI
O PROGRAMA "TEMPO DE
DESPERTAR".

Art. 1º Suprime-se parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária
nº 244/2021, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O projeto a ser emendado traz em sua justifica o como objetivo principal, prevenir e combater a violência doméstica, reduzindo a reincidência; e conscientizar os homens de que determinados atos caracterizam violência contra a mulher e desconstituir o aprendizado de dominação e poder sobre a mulher. Todavia, o parágrafo único do art. 3º faz restrições que limitam a aplicação da lei, reduzindo a amplitude dos benefícios que a lei pode trazer para a sociedade.

A formação e conscientização de alguns dos grupos excluídos do programa pelo parágrafo ora suprimido são de grande importância para o objetivo perseguido pela lei.

Assim, visando garantir que o Projeto de Lei, ao ser aprovado e sancionado, tenha a amplitude necessária que o tema da violência doméstica requer, propomos a presente emenda supressiva.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de agosto de 2021.

Ivan Moraes Filho

Vereador do Recife

Dani Portela

Vereadora do Recife